

PREFEITURA DE **MONTE MOR GOVERNO DE AÇÃO**

LEI Nº 2646, de 28 de setembro de 2018

"Autoriza o Executivo a Criar ficha no Orçamento Programa para 2018". (Autoria: Poder Executivo).

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2022.2089.05-Piso Fixo Média Complexidade

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2022.2089.05-Piso Fixo Média Complexidade

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J - F.894

R\$ 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES

R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei nº 2.517/17-PPA e na Lei nº 2.441/2017 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de setembro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana